



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
COORDENADORIA ACADÊMICA
CURSO AVANÇADO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR

LISLAINE LINK, Ten Cel Int

**Combate ao terrorismo nas asas da Força Aérea Brasileira: uma visão
doutrinária**

Rio de Janeiro
2021

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA
COORDENADORIA ACADÊMICA
CURSO AVANÇADO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR

LISLAINE LINK, Ten Cel Int

**Combate ao terrorismo nas asas da Força Aérea Brasileira: uma visão
doutrinária**

Trabalho de conclusão de curso
apresentado ao Curso Avançado de
Comando e Estado-Maior da Escola de
Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.
Linha de Pesquisa: Poder Militar.
Orientador: Rodrigo Faria Rezende
Campos.

Rio de Janeiro
2021

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo explicar a compatibilidade da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira (DBFAB), DCA 1-1, atualizada no ano de 2020, com o conceito de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei, Boscoianu, Mihaita e Năcas (2011). Para tanto, foram descritas as seis categorias propostas por Anastasiei *et al.* (2011), como: o transporte aéreo, a superioridade aérea; o ataque aéreo; a inteligência, vigilância e reconhecimento; as operações psicológicas; e, os outros suportes. Em seguida, foi realizado o levantamento das tarefas e ações de força aérea previstas na DBFAB. Para, então, comparar a compatibilidade dessas variáveis, dentro das limitações do estudo, ou seja, a corrente elaboração das Concepções de Operações da Força Aérea Brasileira (CONOPS FAB) e o entendimento do terrorismo advindo somente de entes não estatais. Verificou-se, após a análise dos dados, que mais de 40% das ações, bem como todas as tarefas de força aérea concorrem de alguma forma para o combate ao terrorismo. Conclui-se, portanto, que a DBFAB está plenamente compatível com a visão de emprego de uma força aérea na visão de Anastasiei *et al.* (2011), revelando o quão sintonizada a Força Aérea Brasileira (FAB) se encontra com os atuais pensadores do poder aéreo. A importância do estudo ora realizado, reside na atualidade do assunto, bem como na relevância da FAB na defesa da Pátria. Como proposta de estudo futuro, sugere-se a verificação dos esforços despendidos com essas missões de combate ao terrorismo.

Palavras-chave: combate ao terrorismo; doutrina; emprego; Força Aérea Brasileira.

ABSTRACT

This research aimed to explain the compatibility of the Brazilian Air Force Basic Doctrine (DBFAB), DCA 1-1, updated in 2020, with the airpower in combating terrorism concept of Anastasiei, Boscoianu, Mihaita and Năcas (2011). First, the six categories proposed by Anastasiei et al. (2011) were described, such as: air transport; air superiority; air attack; intelligence, surveillance, and reconnaissance; psychological operations; and other supports. Second, the DBFAB tasks and actions were reviewed. Third, a comparison of the compatibility of these variables was taken, considering the limitations of the study, that are the current elaboration of the Brazilian Air Force Operational Concept (CONOPS FAB) and the understanding of terrorism arising only from non-State entities. After analyzing data, the result is that more than 40% of the actions, as well as all air force tasks, contribute in some way to the fight against terrorism. Lastly, it is concluded that the DBFAB is fully compatible with the employment of an air force of Anastasiei et al. (2011), revealing how the Brazilian Air Force (FAB) is in harmony with current thinkers of airpower. The importance of the study resides in the topicality of the subject, as well as the FAB's relevance in the defense of the Homeland. As a proposal for a future study, it is suggested to verify the FAB's efforts in these terrorism combating missions.

Keywords: *Brazilian Air Force; combating terrorism; doctrine; employment.*

LISTA DE ESQUEMAS

Esquema 1 - Transporte Aéreo.....	25
Esquema 2 - Superioridade Aérea	26
Esquema 3 - Ataque Aéreo.....	27
Esquema 4 - Inteligência, Vigilância e Reconhecimento	28
Esquema 5 - Operações Psicológicas.....	29
Esquema 6 - Outros Suportes	30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tarefas de Força Aérea	37
Tabela 2 - Ações de Força Aérea	37

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

C3SI - Comando, Controle, Comunicação e Sistemas de Informação

COMINT - Serviço de Inteligência das Comunicações

CONOPS - Concepção de Operações

C Trr - Contraterrorismo

DBFAB - Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira

DCA - Diretriz do Comando da Aeronáutica

EMAER - Estado-Maior da Aeronáutica

FAB - Força Aérea Brasileira

F Ae - Força Aérea

GLO - Garantia da Lei e da Ordem

HUMINT - Serviço de Inteligência Humana

IMINT - Serviço de Inteligência de Imagens

IVR - Inteligência, Vigilância e Reconhecimento

MCP - Partido Comunista da Malásia (*Malayan Communist Party*)

MRLA - Exército de Libertação das Raças da Malásia (*Malayan Races Liberation Army*)

Op - Operação

Op Psc - Operações Psicológicas

SIGINT - Serviço de Inteligência sobre Sinais Irrradiados

SISBIN - Sistema Brasileiro de Inteligência

TO - Teatro de Operações

Vol - Volume

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
1.1	Tema e Problema	10
1.2	Hipótese	10
1.3	Objetivos Geral e Específicos	10
1.4	Justificativa do Estudo	10
2	METODOLOGIA	11
3	REFERENCIAL TEÓRICO	13
4	APRESENTAÇÃO DE DADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS	18
4.1	Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira	18
4.2	Análise das categorias de emprego de uma força aérea no combate ao terrorismo	24
4.2.1	Transporte Aéreo	24
4.2.2	Superioridade Aérea	25
4.2.3	Ataque Aéreo	26
4.2.4	Inteligência, Vigilância e Reconhecimento	27
4.2.5	Operações Psicológicas	28
4.2.6	Outros Suportes	30
4.3	Resultados Gerais	31
5	CONCLUSÃO	32
	REFERÊNCIAS	34
	ANEXO A – TAREFAS E AÇÕES DE FORÇA AÉREA	37

1 INTRODUÇÃO

O ano de 2021 marca o encerramento do segundo decênio daquele que é considerado o maior ataque terrorista voltado a abalar a estrutura de um Estado. Depois do fatídico 11 de setembro de 2001, quando atentados terroristas contra o *World Trade Center* e o Pentágono surpreendem não só os EUA, mas diversos países, iniciam-se, com a Guerra ao Terror, várias reflexões sobre o futuro das guerras.

Em 2003, Corum e Johnson (2003) focam o estudo do poder aéreo¹ no que chamam de pequenas guerras, ou seja, as guerras travadas entre o Estado e insurgentes, ou entre o Estado e terroristas. Essa terminologia não se refere ao tamanho do conflito em si, mas à sua natureza, ou seja, ao conflito entre um Estado e um ente não estatal (CORUM; JOHNSON, 2003).

Alguns anos mais tarde, William S. Lind (2005) expõe o conceito de guerras de quarta geração, definindo-as como sendo aquelas em que o monopólio sobre a guerra não é mais um privilégio do Estado, pois entram em cena os entes não estatais. A ação de grupos como a *al-Qaeda*, as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, e o *Hamas* se enquadram nessa geração. Ainda segundo Lind (2005), essas são consideradas as guerras mais perigosas e, em quase todos os lugares, não é o Estado que está ganhando.

No contexto brasileiro, o termo guerra é usado, segundo o Glossário das Forças Armadas (BRASIL, 2016b), para definir um conflito no mais elevado grau de violência. No sentido clássico, o conflito se daria entre Estados, havendo, portanto, o envolvimento de suas forças armadas, uma declaração de guerra e obediência ao Direito Internacional.

A despeito das diferentes perspectivas do que seja a guerra e quais atores estejam envolvidos, é primordial que a Força Aérea Brasileira (FAB) esteja preparada não só para defender o país, mas também previni-lo contra qualquer tipo de ameaça, incluindo, portanto, o terrorismo.

¹ Há países, assim como autores e estudiosos, que se referem ao poder aéreo e o poder espacial separadamente. Como exemplo de país tem-se os Estados Unidos da América, e de autores e estudiosos, Anastasiei, Corum, Johnson e Nêcas. Há outros países, como o Brasil, que se utilizam da terminologia poder aeroespacial, conjugando as duas esferas de poder. Ressalta-se que o Brasil foi pioneiro do uso do conceito de poder aeroespacial, no ano de 1975, quando da publicação da segunda edição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira (BRASIL, 2020b).

1.1 Tema e problema

A partir deste cenário, surge a inquietação da pesquisa na área de Poder Militar, núcleo temático Contraterrorismo, qual seja: de que maneira a atual Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira (DBFAB), Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA) 1-1/2020, é compatível com o conceito de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo de Anastasiei, Boscoianu, Mihaita e Năcas (2011)?

1.2 Hipótese

Sendo a hipótese elencada a de que a DBFAB é plenamente compatível com o conceito de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo de Anastasiei *et al.* (2011).

1.3 Objetivos Geral e Específico

Assim, o objetivo geral deste artigo é explicar a compatibilidade da DBFAB, atualizada no ano de 2020, com o conceito de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei *et al.* (2011).

Para tal, a investigação segue os objetivos específicos de inicialmente descrever o papel de uma força aérea no combate ao terrorismo segundo Anastasiei *et al.* (2011). Para em seguida, discorrer sobre as tarefas e ações de força aérea da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira, DCA 1-1/2020. E finalmente, comparar a compatibilidade do papel de uma força aérea no combate ao terrorismo, segundo Anastasiei *et al.* (2011), com as tarefas e ações de força aérea, enumeradas na DCA 1-1/2020.

1.4 Justificativa do Estudo

Esse assunto é importante para a Força Aérea Brasileira e, conseqüentemente, para a sua Doutrina (BRASIL, 2020b, c), uma vez que esta se propõe a não só estabelecer linhas de pensamento, mas também orientar ações no preparo e no emprego da Força.

Embora passados vinte anos, esse tema não deixou de ser atual, além de ser desafiador. Somado a isso, o Brasil é um país que preza pela defesa da paz, bem como pela solução pacífica dos conflitos, conforme sua Carta Magna (BRASIL, 1988), de 1988, repudiando o terrorismo. Portanto, não há como deixar de considerá-lo uma ameaça e se preparar para enfrentá-lo.

Por fim, pretende-se com este estudo corroborar com fundamentos estabelecidos na Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira ou ainda apontar oportunidades de melhoria e possíveis estudos futuros. Feitas as considerações iniciais, passa-se à metodologia.

2 METODOLOGIA

Com a finalidade de verificar a hipótese elencada anteriormente, o trabalho descreve como referencial teórico o papel de uma força aérea no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei, Boscoianu, Mihaita e Nėcas (2011).

A base para a descrição desse emprego do poder aéreo nas atividades de combate ao terrorismo foi o artigo científico intitulado “Aspectos concernentes ao papel da força aérea no combate ao terrorismo global” (ANASTASIEI *et al.*, 2011, tradução nossa), publicado na revista *Science & Military*, número 1, volume 6, do ano de 2011. Esta revista surge a partir de 2006 como um periódico semestral da Academia das Forças Armadas General Milan Rastislav Štefánik, uma universidade militar, da República Eslovaca. Destaca-se que nas diretrizes para os autores que almejam ter seus artigos científicos submetidos à publicação da citada revista, há a determinação de que sejam textos em inglês, originais, atuais e inéditos.

Os autores do artigo escolhido têm em seu histórico ligação com as Forças Armadas, sendo a maioria responsável por diversas publicações. Traian Anastasiei, PhD, foi oficial da Romênia, tendo trabalhado na Academia da Força Aérea Henri Coanda e na Universidade de Defesa Nacional Carol I. Mircea Boscoianu, PhD, é professor da Universidade Transilvânia, tendo lecionado na Academia da Força Aérea Henri Coanda e na Academia Técnica Militar, todas na Romênia. Miriam Mihaita, PhD, foi oficial da Força Aérea da Romênia, tendo servido, dentre outros lugares, no Comando Componente de Operações Especiais e no Departamento de Operações de Paz. Pavel Nėcas, PhD, é professor de Segurança Nacional e Internacional da

Universidade de Matej Bel, foi oficial da República Eslovaca, reitor da Academia das Forças Armadas e da Universidade de Gerenciamento de Segurança e representante permanente da República Eslovaca no Conselho de Defesa da União Europeia.

Outros pensadores do poder militar e aéreo foram selecionados como forma de corroborar ou refutar o pensamento apresentado por Anastasiei *et al.*, como Corum, Johnson, e os brasileiros Rosa e Visacro.

Na apresentação de dados, são discorridas as tarefas e ações de força aérea constantes da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira, atualizada no ano de 2020. Este importante documento da FAB, de nível estratégico, é de competência do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), abrangendo princípios e conceitos orientadores para o preparo e emprego da Força. Outros conceitos essenciais ao entendimento do tema, como o de terrorismo na legislação federal brasileira e de meios aeroespaciais e de força aérea, da própria DCA 1-1/2020, foram pontuados.

Em seguida, é realizada a análise de cada uma das seis categorias propostas na teoria de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo de Anastasiei *et al.* (2011), em comparação às tarefas e ações de força aérea, enumeradas na DCA 1-1/2020. Para uma melhor e rápida visualização dos resultados da análise, um esquema, em cada categoria, aponta a compatibilidade existente entre o pensamento de Anastasiei *et al.* (2011) e as tarefas e ações de força aérea, constantes da citada doutrina. Na sequência dessa análise setorizada, faz-se necessária uma análise global do material, apresentada nos resultados gerais.

O próximo passo é a conclusão, que apresenta de modo sucinto todos os passos deste estudo, incluindo o seu resultado final.

Vale ressaltar que há duas limitações nesta pesquisa. A primeira se deve à atual elaboração das Concepções de Operações da Força Aérea Brasileira (CONOPS FAB), responsáveis pela descrição das “principais áreas de atuação da Força Aérea e/ou áreas funcionais vocacionadas para atingir efeitos operacionais desejados, de acordo com as orientações de nível conjunto ou da própria Força” (BRASIL, 2020a, p. 7), nas áreas de controle do ar; interdição; inteligência, vigilância e reconhecimento (IVR); sustentação ao combate; comando e controle, comunicação e sistemas de informação (C3SI); e proteção da força. Essas áreas nada mais são que as tarefas de força aérea, somada a de apoio às ações de Estado. As citadas CONOPS delinearão, portanto, as ações de força aérea ligadas a cada tarefa para o atingimento de efeitos

operacionais. Desta feita, as correlações realizadas no presente estudo poderão se mostrar diferentes quando da finalização e aprovação das CONOPS FAB. Outra limitação se refere a análise da pesquisa entender o combate ao terrorismo advindo de entes não estatais, concentrando os esforços naquilo que se chama de conflito de baixa intensidade, ou seja, restringindo o alcance da aplicação do poder aeroespacial.

Feitas as observações quanto à metodologia utilizada, bem como quanto às limitações do estudo, faz-se mister discorrer sobre o emprego de uma força aérea na visão de Anastasiei *et al.* (2011).

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Como bem observam Anastasiei, Boscoianu, Mihaita e Nėcas (2011) o terrorismo nasceu antes mesmo das forças aéreas. Entretanto, após a Segunda Guerra Mundial, juntamente com outras formas de guerra irregular ele se expandiu e ganhou novos contornos, transformando-se numa das ameaças de segurança internacional mais preocupantes da atualidade (LIND, 2005).

Anastasiei *et al.* (2011) afirmam que se de um lado os terroristas se utilizam da aviação em benefício próprio, como uma forma de preparação assimétrica, de outro, as forças aéreas dos Estados têm um papel de destaque tanto na prevenção quanto no combate ao terrorismo. Fato é que as aeronaves tornam-se um dos principais recursos utilizados no terrorismo internacional, seja pelo sequestro simultâneo de diversas pessoas, muitas vezes de diferentes nacionalidades, seja pela sabotagem, seja pela possibilidade de infligir danos de elevada monta e repercussão, e ainda pela possibilidade de serem utilizadas como armas para ataques suicidas (IVANČÍK; NEČAS, 2020).

Aqui, vale uma pequena ressalva sobre a diferença entre terrorismo e terroristas. Para discorrer sobre essa diferenciação, foi escolhido o livro “Poder Aéreo nas pequenas guerras”², de Corum e Johnson (2003, tradução nossa), no qual é feita a distinção de atos de terrorismo e terroristas ao se descrever a luta do Estado contra

² O que Corum e Johnson (2003) entendem como pequenas guerras, a DCA 1-1/2020 (BRASIL, 2020b) chama de conflitos de baixa intensidade, pois como já mencionado na Introdução deste trabalho, o entendimento de guerra no âmbito do Ministério da Defesa (BRASIL, 2016b) requer a obediência a certos critérios, como ser entre Estados, haver a declaração formal e seguir as regras de Direito Internacional.

os terroristas e contra os insurgentes. Embora os insurgentes se utilizem do terror como ferramenta para atacar a legitimidade do governo, esta utilização de táticas terroristas não os transforma em grupos terroristas, isto é, insurgentes e terroristas não são a mesma coisa, muito embora em algum momento possam se utilizar da mesma técnica para alcance de seus objetivos. Os insurgentes têm como intuito a mobilização da massa, enquanto o interesse dos terroristas é desestabilizar e desmoralizar um país por meio de atos de terror, ou seja, por meio de atos de violência centrado em civis, de forma a desmoralizar e desestabilizar o Estado.

De fato, os atos de terror podem ser direcionados a civis, mas também a estruturas de poder e até mesmo estruturas militares, como foi o caso do Pentágono americano no ano de 2001. No entanto, tão ou mais importante que esses atos de terror é sua publicidade, pois sem ela o atentado terrorista não atinge sua principal finalidade (VISACRO, 2009).

Feita a distinção, percebe-se que o Estado deve combater o terrorismo advindo tanto de terroristas quanto de outros entes, que podem ser insurgentes, guerrilheiros, rebeldes ou até mesmo outros Estados.

Anastasiie *et al.* (2011) entendem que as próprias características das forças aéreas as tornam particularmente importantes, senão cruciais, para o sucesso das operações de combate ao terrorismo, tanto no quesito apoio, quanto no quesito operacional, ou seja, tanto coletando informações e proporcionando suporte logístico, por exemplo, quanto efetuando ataque aos terroristas.

Para Kovich (2009), no entanto, a relevância do poder aéreo nos conflitos de baixa intensidade se dá somente nos engajamentos a nível tático, não atribuindo de forma geral papel decisivo a nível operacional ou estratégico. O suporte às forças terrestres seria o principal papel do poder aéreo nesses conflitos.

Bolkcom e Katzman (2006) afirmam que o combate a atores não estatais apresenta diversos desafios em termos operacionais, de custo e de mentalidade, pois diferentemente das guerras convencionais, como enfatizam Corum e Johnson (2003), onde a dimensão militar do conflito é evidenciada, nos conflitos de baixa intensidade essa dimensão é ofuscada pelos aspectos políticos, sociais, econômicos e psicológicos. Desta feita, a aplicação indireta do poder aéreo tem provado ser mais útil. Isso porque, diferentemente das guerras convencionais entre Estados, os terroristas dificilmente apresentam uma estrutura governamental formal, indústrias de

guerra ou mesmo uma cidade capital. No entanto, quando organizados em grandes forças, utilizando-se de métodos convencionais, o emprego direto e letal do poder aéreo tem notada efetividade.

A partir das características intrínsecas ao poder aéreo, Anastasiei *et al.* (2011) discorrem sobre as missões de força aérea nas ações de combate ao terrorismo, ou seja, como uma força aérea pode ser empregada no combate ao terrorismo. Eles as agrupam em seis categorias: transporte aéreo; superioridade aérea; ataque aéreo; inteligência, vigilância e reconhecimento; operações psicológicas; e outros suportes.

A primeira categoria listada é o transporte aéreo. A mobilidade global proporcionada pelo transporte aéreo permite a movimentação de pessoas, equipamentos e armas para qualquer ponto do globo terrestre, além de possibilitar a infiltração e a exfiltração das forças de operações especiais, seja por meio de aeronaves, seja por helicópteros (ANASTASIEI *et al.*, 2011). Para Kovich (2009) a mais efetiva área do poder aéreo no combate aos conflitos de baixa intensidade são as surtidas de suporte às forças terrestres.

Para as ações de combate ao terrorismo é vital que a força aérea proporcione uma capacidade adequada ao enfrentamento da questão, bem como no momento oportuno. Corroborando com esta questão de tempo, Rosa (2014), complementa que a mobilidade proporcionada pelo transporte aéreo para e do teatro de operações (TO), ou mesmo dentro dele, é um diferencial do poder aéreo, em função da sua velocidade, bem como da vantagem decorrente da baixa interferência das condições geográficas.

A segunda categoria é a superioridade aérea. Apesar de grupos terroristas não possuírem formalmente suas próprias forças aéreas, Anastasiei *et al.* (2011) apontam a superioridade aérea como necessária na proteção das forças engajadas em missões contraterroristas e também para oferecer resposta a países patrocinadores do terrorismo. Essa superioridade aérea pode já ter sido conquistada ou pode ter que ser conquistada à medida que haja a necessidade de, por exemplo, ter que se realizar uma exfiltração de forças.

A superioridade aérea é tida como importante fator desde o início das teorias de poder aéreo. Giulio Douhet (1988, p. 48), precursor italiano, afirmou que “o domínio do ar significa vitória e que ser derrotado no ar é o mesmo que ser conquistado”. Assim como, Alexander Seversky (1988, p. 302), pensador americano, que revela “a clara impotência de valentes defensores de superfície, quando os céus são dominados pelo

inimigo”.

A terceira categoria é o ataque aéreo. Esta é a ação mais evidente do poder aéreo no combate ao terrorismo, podendo ser realizada por vetores de asas fixas, rotativas ou ainda por mísseis de cruzeiro. Os ataques aéreos podem ser preventivos ou em resposta a uma agressão executada por terroristas, seja como forma de punir o grupo terrorista ou o país que o patrocina ou para deixar explícita a mensagem de que ações terroristas não serão toleradas. Seja qual for a espécie, revela-se valiosa a motivação por meio de metas e objetivos bem definidos. Devendo-se prezar pela minimização dos danos colaterais nesses eventos (ANASTASIEI *et al.*, 2011).

Essa minimização de danos deve ser observada não somente por conta do atendimento às leis internacionais, mas também pelo fato dos terroristas fazerem o uso efetivo da mídia. Suas campanhas de desinformação somadas à da falsificação de notícias podem tentar deslegitimar o uso do poder aéreo pelo Estado. Situação enfrentada por Israel nas operações realizadas nos anos de 1982 e 2006, quando a Organização para a Libertação da Palestina instalou peças de artilharia e armamento antiaéreo no topo de prédios civis e hospitais, naquele primeiro momento, e quando o Hezbollah usou escudos humanos, naquele último (CORUM; JOHNSON, 2009).

A quarta categoria é a inteligência, vigilância e reconhecimento (IVR). Sua contribuição nas ações de combate ao terrorismo tendem a ser as mais importantes, tanto no monitoramento das atividades terroristas, como no planejamento e execução das operações, sendo que, para obterem êxito, essa inteligência deve ser oportuna, responsiva e precisa. A coleta de informações pode ser realizada por veículos aéreos tripulados ou não e ativos nacionais aéreos, como os satélites. Não se despreza o fato da inteligência humana (HUMINT) ser a mais fiel na análise das informações sobre as intenções e organizações terroristas, no entanto, as imagens (IMINT) e sinais (SIGINT) provenientes de plataformas aeroespaciais são mais do que valiosas, não só para a análise, mais também para o planejamento e execução das missões (ANASTASIEI *et al.*, 2011).

A importância da inteligência decorrente das fontes de HUMINT, da inteligência de comunicações (COMINT), bem como da coleta de dados a partir de plataformas de

vigilância é corroborada nos estudos estratégicos realizados pela RAND Corporation³, feitos a pedido do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea Americana, General John Jumper (OCHMANEK, 2003).

A quinta categoria apontada por Anastasiei *et al.* (2011) são as operações psicológicas (Op Psc), que podem ser direcionadas aos terroristas, à população e aos países patrocinadores de grupos terroristas, separadamente ou em conjunto. Quando direcionadas diretamente aos terroristas, as Op Psc são capazes de paralisar ou perturbar ações planejadas, por meio de avisos sobre as consequências de seus atos; quando direcionadas à população e aos países patrocinadores, visam colapsar o apoio aos terroristas e suas bases.

A simples presença física e as demonstrações de força, por exemplo, servem como forma de dissuasão contra esses Estados patrocinadores. Já a utilização de veículo tripulados ou não, seja para lançamento de panfletos, seja para transmissão de sinais de rádio e televisão, são formas de atingir o íntimo dos indivíduos por meio de informações. No ano de 1956 esse método foi visto como tão eficaz pelo Partido Comunista da Malásia (MCP) que o simples fato de um integrante do Exército de Libertação das Raças da Malásia (MRLA) pegar um panfleto era considerado uma ofensa passível de pena de morte, haja vista o poder de convencimento das propagandas (MUMFORD; KENNEDY-PIPE, 2009).

A sexta e última categoria apontada por Anastasiei *et al.* (2011) são outros suportes, ou seja, uma gama de atividades de apoio, seja para o ressuprimento e provisionamento para as forças terrestres em campo, apoio de fogo em tentativas de resgate de reféns e recuperação de equipamentos, e até mesmo manobras aéreas para distrair a atenção do real local das operações de contraterrorismo.

Depois de discorrer sobre a concepção do emprego de uma força aérea na visão de Anastasiei *et al.* (2011) serão apresentados dados relativos à DBFAB, de 2020, bem como o resultado da análise de compatibilidade entre a concepção de emprego ora apresentada (ANASTASIEI *et al.*, 2011) e a DCA 1-1/2020.

³ RAND Corporation é uma instituição de pesquisa que não visa lucros, não tem partido e é comprometida com o interesse público. Seu objetivo é o desenvolvimento de alternativas para as políticas públicas, de modo que o ambiente social seja mais seguro, protegido, salutar e próspero. Para mais informações: <https://www.rand.org/>.

4 APRESENTAÇÃO DOS DADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo está dividido em três partes de modo a evidenciar os dados, as análises e os resultados. Inicialmente, são apresentadas as tarefas e ações de força aérea, bem como conceitos importantes para o entendimento do assunto. Em seguida, é realizada a análise de cada categoria de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei, Boscoianu, Mihaita e Nêcas (2011). Por fim, são expostos os resultados da pesquisa.

4.1 Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira

A Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira (BRASIL, 2020b, c) é o documento de mais alto nível doutrinário da FAB, emanada pelo Estado-Maior da Aeronáutica. Sua primeira versão data de 1958 e nessas mais de seis décadas, sofreu seis atualizações. A DBFAB está dividida em dois volumes, de modo que o primeiro volume (Vol 1) engloba os questões históricas, conceituais e acadêmicas, e o segundo (Vol 2), de aspecto operacional, trata das tarefas e ações de força aérea. Esta separação em dois volumes se deu nesta versão de 2020. O propósito da DBFAB é embasar as ações no campo de batalha, a partir de fundamentos a serem observados pelo estrategista militar com o devido julgamento para as situações específicas.

Nesta esteira, os holofotes são direcionados para o Vol 2, da DCA 1-1/2020 (BRASIL, 2020c), quando do estudo das tarefas e ações de força aérea. Neste momento, faz-se mister a distinção entre as primeiras e as segundas.

As tarefas de força aérea “definem os objetivos mais abrangentes de uma campanha ou operação militar, mormente estratégicos e operacionais”, ou seja, não somente “descrevem as possibilidades de emprego da Força Aérea”, mas também “definem os propósitos mais amplos da participação do Poder Militar Aeroespacial em uma campanha ou operação militar” (BRASIL, 2020c, p. 13). São consideradas tarefas de força aérea na DCA 1-1/2020, conforme Tabela 1, do ANEXO A: o controle aeroespacial; a interdição; a inteligência, vigilância e reconhecimento; a sustentação ao combate; o comando, controle, comunicação e sistemas de informação; proteção da força e o apoio às ações de Estado.

A tarefa de controle aeroespacial é descrita como gradativo, retratando a

primazia de uma força aérea sobre outra em um dado cenário. É dividida em três níveis: supremacia aeroespacial, superioridade aeroespacial e situação aeroespacial favorável (BRASIL, 2020c).

Na supremacia aeroespacial tem-se o total domínio aeroespacial de interesse de uma Força Aérea. Na superioridade aeroespacial o domínio se refere a determinada porção aeroespacial de interesse e por tempo limitado. Na situação aeroespacial favorável considera-se que o oponente não é capaz de prejudicar o sucesso das operações militares, no entanto, os riscos devem ser “criteriosamente calculados e frequentemente revisados” (BRASIL, 2020c, p. 15).

Para a obtenção do controle aeroespacial desejado é necessário um conjunto de ações, chamadas pela DCA 1-1/2020 (BRASIL, 2020c) de operações de contraposição aérea. Estas são classificadas em *Defensive Counterair* e *Offensive Counterair*. Nas operações defensivas, a ação é reativa, após investida inimiga em espaço aéreo de interesse, seja por meio de vetores aéreos ou mísseis. “A intenção é usar medidas defensivas ativas ou passivas projetadas para detectar, identificar, interceptar e destruir ou tornar ineficaz a tentativa de uma força oponente de atacar ou penetrar em espaço aéreo amigo” (BRASIL, 2020c, p. 15). Nas operações ofensivas, a ação, como o próprio nome diz, é ativa, há uma iniciativa das ações tendo a “intenção de destruir, interromper ou limitar o poder aéreo inimigo o mais próximo possível da sua fonte” (BRASIL, 2020c, p. 15), ou seja, realizando investidas sobre vetores aéreos, mísseis, estruturas e sistemas de apoio inimigos em espaço aéreo de interesse, obrigando o inimigo a reagir.

A tarefa de interdição, por sua vez, tem por objetivo afetar as forças inimigas, por meio da destruição ou neutralização de fontes de poder, bem como “apoiar as forças amigas, por meio da interdição de áreas ou sistemas de interesse” (BRASIL, 2020c, p.17). Esta tarefa engloba as operações de projeção de poder, as operações de contraposição às forças terrestres e as operações de contraposição às forças navais. As primeiras utilizam-se de bombardeios estratégicos. Em se tratando das duas últimas operações, pode se fazer necessário o suporte de outros meios aeroespaciais e de força aérea para a consecução do objetivo, como reabastecimento em voo.

A tarefa de inteligência, vigilância e reconhecimento (IVR) tem por objetivo “prover consciência situacional para as forças amigas sobre o ambiente, fatores e

condições em áreas de interesse, possibilitando avaliações oportunas, relevantes, abrangentes e precisas” (BRASIL, 2020c, p. 18). Ela trabalha de forma a coletar informações para as forças amigas e impossibilitar o conhecimento ao inimigo.

A tarefa de IVR, como um sistema, é mais que a simples soma dos elementos, ou seja, é mais que o somatório das atividades estanques de inteligência, vigilância e reconhecimento. Cada componente contribui para que se tenha uma correta estruturação de “seleção, priorização e coordenação dos meios de coleta” (BRASIL, 2020c, p. 18).

Esse trabalho de IVR, apesar de poder ser realizado de forma isolada para atendimento a requisitos da FAB, muitas vezes faz parte de um esforço maior, ocasionalmente a nível multinacional. Ao ser feito em conjunto com outros órgãos e agências, tem a finalidade de lapidar a consciência situacional e, portanto, de possibilitar um suporte mais adequado ao tomador de decisão. Essa interação torna necessária a interoperabilidade dos sistemas de IVR (BRASIL, 2020c).

Crucial nos momentos de conflito, nos momentos de paz a IVR também se reveste de importância, como no enfrentamento às ações do narcotráfico e dos ilícitos transnacionais, pois “provê a consciência situacional para operações de Soberania, construindo bancos de dados de inteligência, orientando táticas, auxiliando no desenvolvimento de capacidades e fornecendo indicações e alertas” (BRASIL, 2020c, p. 18).

A tarefa de sustentação ao combate, como o próprio nome diz, é responsável por manter o combate. Desta forma, permite o aumento das capacidades combatentes das forças amigas. Esta tarefa divide-se em transporte aéreo, sustentação da força, desenvolvimento da força e geração de força. O transporte aéreo pode ser empregado de forma estratégica ou operacional, movendo pessoas e materiais para o atingimento de objetivos estratégicos, operacionais ou táticos. A sustentação da força, de forma análoga à sustentação ao combate, prima por garantir infraestrutura, serviços, pessoal e material, de forma a manter as operações aéreas. O desenvolvimento da força trata de promover as mudanças necessárias, aprimorando as capacidades existentes ou mesmo desenvolvendo novas capacidades. Por fim, a geração da força é o processo que tem por finalidade captar, treinar e reter o pessoal necessário para o emprego nas diversas atividades (BRASIL, 2020c).

A tarefa de comando, controle, comunicação e sistemas de informação (C3SI)

permeia todos os níveis e atividades militares, embora seja direcionada ao comandante em combate. O C3SI fornece, por meio de um sistema complexo de pessoas, plataformas, tecnologias e redes, ferramentas de consciência situacional. Abrange as operações cibernéticas e as operações de informações. Aquelas exploram o domínio cibernético, estas “envolvem planejamento no nível operacional e execução de atividades de informação para influenciar a tomada de decisão e as ações de um público alvo” (BRASIL, 2020c, p. 23).

A tarefa de proteção da força tem por finalidade garantir a segurança da Força de qualquer ameaça, seja do oponente, seja da natureza. Não se trata de operações ofensivas, mas sim de todas as medidas necessárias à segurança do pessoal, material, instalações, informações e comunicações, preservando o poder de combate (BRASIL, 2020c).

A tarefa de apoio às ações de Estado, trata da contribuição para o desenvolvimento nacional e auxílio às atividades de cunho governamental, de caráter militar ou civil. Várias são as razões para este apoio, como economia de meios e incapacidade de outros órgãos públicos. Abrangem as operações de garantia da lei e da ordem (GLO), operações de ajuda humanitária e mitigação de efeitos de desastres e operações de recuperação de nacionais (BRASIL, 2020c).

Já as ações de força aérea, muito mais numerosas, listadas na Tabela 2, do ANEXO A, são os atos

de empregar, no nível tático, Meios Aeroespaciais e de Força Aérea para causar um ou mais efeitos desejados em uma campanha ou ação militar. Envolve ações letais e não letais de emprego do Poder Aeroespacial, bem como ações especializadas destinadas a suportar e a complementar a capacidade operacional da Força Aérea. (BRASIL, 2020c, p. 9).

As ações se tornam missões de força aérea quando, em busca de efeitos desejados, lhes é designado um comandante/líder. O conjunto desses efeitos resultantes das tarefas e ações concorre para o alcance dos objetivos da campanha ou operação militar e para a conquista do Estado Final Desejado (BRASIL, 2020c).

Nota-se que do conjunto de 55 ações de força aérea há uma denominada de contraterrorismo. Esta ação foi incluída na DBFAB a contar da atualização realizada no ano de 2012. Data essa que antecedeu grandes eventos realizados no Brasil, como a Copa das Confederações de 2013, a Copa do Mundo de 2014, as Olimpíadas e as

Paralimpíadas de 2016, e o quesito segurança dos atletas e do público em geral estava em voga. Neste período também foi sancionada a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, que regulamentou o disposto no inciso XLIII, do art. 5º da Constituição Federal, conceituando o terrorismo, conforme a seguir:

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de **provocar terror social ou generalizado**, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

§ 1º São atos de terrorismo:

I - usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

II – (VETADO);

III - (VETADO);

IV - sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

V - atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa (BRASIL, 2016a, p.1, grifo nosso).

À primeira vista, pode-se imaginar que tudo que é feito pela Força Aérea relacionado ao combate ao terrorismo esteja englobado por esta ação de contraterrorismo. No entanto, após uma leitura atenta de sua definição, percebe-se que não é o caso.

Contraterrorismo (C Trr) é a Ação que consiste em empregar Meios de Força Aérea para neutralizar a ação de grupos terroristas, em um contexto de Garantia da Lei e da Ordem ou de Defesa da Pátria, em áreas de interesse da Força Aérea, agindo no combate a ataques de forças oponentes. (BRASIL, 2020c, p. 29).

Neste momento, é mister diferenciar meios aeroespaciais de meios de força aérea, de acordo com a DCA 1-1, de forma que sejam esclarecidos os componentes abarcados em cada classe. Essa diferenciação dos meios de força aérea em meios aeroespaciais e de força aérea decorreu da atualização da DBFAB, realizada no ano de 2020. Os meios aeroespaciais, como o próprio nome faz remissão, são compostos

pelas aeronaves, aeronaves remotamente pilotadas e plataformas espaciais, que compõem o acervo operacional da FAB ou que sejam adjudicados por outros elementos do Poder Aeroespacial, necessários para executar Ações de Força Aérea. (BRASIL, 2020c, p. 10).

Já os meios de força aérea, abarcam tudo o que é da FAB ou a ela adjudicado, mas não se enquadram nos meios aeroespaciais, ou seja, são compostos

pelo pessoal, veículos terrestres, embarcações, armamentos, instalações, equipamentos e sistemas, da FAB ou adjudicados por outros elementos do Poder Aeroespacial, necessários para executar determinadas Ações de Força Aérea. (BRASIL, 2020c, p. 11).

Percebe-se que a ação de contraterrorismo, embora seja executada pela Força Aérea, não se utiliza dos vetores aeroespaciais, sendo portanto, como analisado mais à frente, parte de uma das categorias referente ao emprego de uma força aérea nas ações de combate ao terrorismo decorrentes da visão de Anastasiei *et al.* (2011).

Outro detalhe importante é que ao reduzir a atuação da FAB no combate ao terrorismo a ação de contraterrorismo (C Trr), estará se limitando a atuação em uma única frente. Para elucidar este ponto, é mister diferenciar contraterrorismo de antiterrorismo. A previsão constante na ação de C Trr diz respeito, como bem revela o Glossário das Forças Armadas (BRASIL, 2016b, p. 74), à “execução de ações diretas de contato, eminentemente repressivas/retaliatórias, com as organizações terroristas em presença”. Ao passo que o antiterrorismo “se fundamenta na ação de proteção caracterizada pela presença ostensiva, de caráter eminentemente preventivo” (BRASIL, 2016b, p. 74). Isto significa que a FAB tanto poderá agir preventivamente, quanto no transcurso da ação terrorista.

Tendo em vista a gama de ações de força aérea, bem como suas objetivas e acertadas definições, não se mostra necessário discorrer sobre cada uma individualmente. No entanto, no decorrer da análise, algum ponto específico pode ser retomado para elucidar o resultado.

Desta feita, após discorrer sobre as tarefas e ações de força aérea da FAB, elencadas no já citado ANEXO A, diferenciar os meios aeroespaciais dos de força aérea e verificar que a ação de força aérea de contraterrorismo abarca somente os meios de força aérea na neutralização a ação de forças terroristas, é dado prosseguimento ao artigo por meio da análise da compatibilidade de emprego de uma

força aérea nas ações de combate ao terrorismo na visão de Anastasiei *et al.* (2011) com a DCA 1-1/2020.

4.2 Análise das categorias de emprego de uma força aérea no combate ao terrorismo

Cada uma das seis categorias propostas por Anastasiei *et al.* (2011) é abordada individualmente, conforme segue.

4.2.1 Transporte aéreo

Para Anastasiei *et al.* (2011) o transporte aéreo, quando utilizado no enfrentamento ao terrorismo, é estratégico, pois proporciona mobilidade ao transportar, para qualquer lugar do globo, indivíduos e materiais, incluindo armamentos. Ainda, infiltrando e exfiltrando forças de operações especiais.

Na DBFAB (BRASIL, 2020c), o transporte aéreo está inserido na tarefa de força aérea denominada sustentação ao combate, conforme explanado na seção 4.1. Em se tratando de transporte aéreo estratégico, o foco é a movimentação de pessoal e material, tanto para dentro, quanto para fora do teatro de operações. Desta feita, as ações de força aérea relacionadas ao transporte aéreo estratégico no combate ao terrorismo são: a exfiltração aérea, a infiltração aérea e o transporte aéreo logístico.

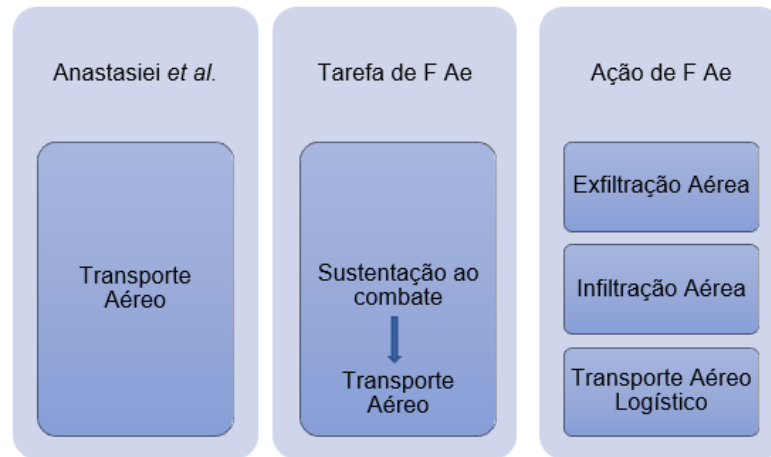
A ação de força aérea denominada assalto aeroterrestre embora trate da movimentação de pessoal, mais especificamente da introdução de paraquedistas e suas equipagens no TO, com o emprego de meios aeroespaciais, seja lançado, seja decorrente de pouso, a fim de possibilitar o alcance de objetivos das Forças de Superfície, não se enquadra no contexto de combate ao terrorismo.

Isso porque, na concepção clássica e doutrinária do Exército Brasileiro (BRASIL, 2017), o assalto aeroterrestre é uma operação convencional de grande vulto, de envolvimento vertical, numa área do teatro de operações, a fim de realizar determinadas funções, como interromper o fluxo logístico do oponente, ou fazer a cabeça de ponte para a passagem de tropa amiga, normalmente de uma linha de blindados. Logo, tal envolvimento não se daria num conflito de baixa intensidade.

No Esquema 1, é traduzida a correlação entre a visão de Anastasiei *et al.* (2011)

e a DCA 1-1/2020.

Esquema 1 - Transporte Aéreo.



Fonte: A autora.

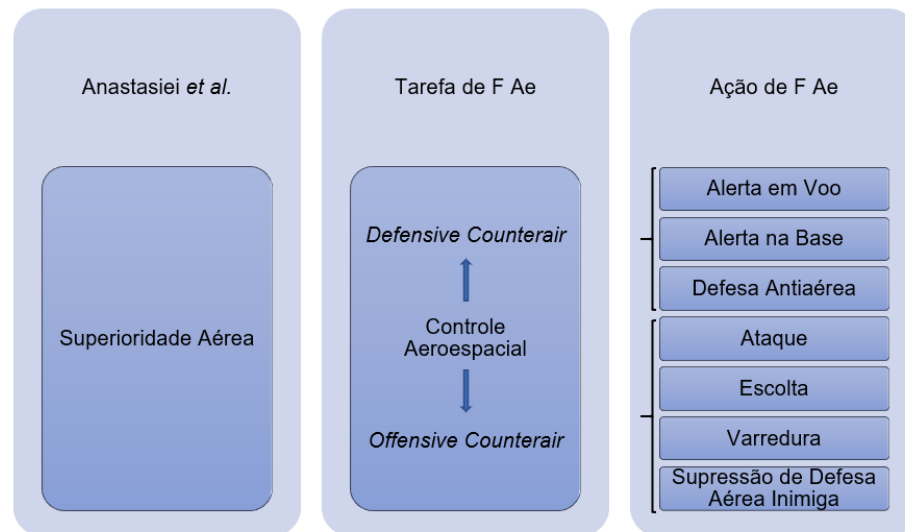
Desta feita, a primeira categoria proposta por Anastasiei *et al.* (2011) do emprego de uma força aérea nas ações no combate ao terrorismo é atendida plenamente pela DCA 1-1/2020.

4.2.2 Superioridade aérea

O controle do ar, como bem diz Anastasiei *et al.* (2011) pode até certo ponto não ter sido necessário, pode já estar no comando das forças de contraterrorismo, cabendo sua manutenção, ou ainda pode ter que ser conquistado para que seja possível a realização de uma missão específica.

Essa mesma visão de estágios de controle aeroespacial é compartilhada na DBFAB (BRASIL, 2020c), sendo que, na situação aeroespacial favorável, os riscos devem ser calculados e revisados periodicamente, conforme visto na seção 4.1, na tarefa de controle aeroespacial.

As operações de contraposição aérea permitirão alcançar o estágio desejado por meio das ações de força aérea de alerta em voo, alerta na base e defesa antiaérea no caso de uma *Defensive Counterair*, e por meio das ações de força aérea de ataque, supressão de defesa antiaérea inimiga, escolta (*fighter escort*) e varredura, no caso de uma *Offensive Counterair*, conforme Esquema 2.

Esquema 2 - Superioridade Aérea.

Fonte: A autora.

Da análise acima, constata-se que a segunda categoria proposta por Anastasiei *et al.* (2011) do emprego de uma força aérea no combate ao terrorismo é atendida plenamente pela DCA 1-1/2020, sendo que dependendo do cenário as ações de força aérea requeridas serão diferentes.

4.2.3 Ataque aéreo

Como citado por Anastasiei *et al.* (2011) o ataque aéreo a instalações ligadas a terroristas é provavelmente o papel mais visível do emprego do poder aéreo.

Na DBFAB (BRASIL, 2020c), a tarefa de interdição tem por objetivo, em se tratando das operações de projeção do poder, neutralizar ou destruir alvos oponentes, sejam eles fixos, estacionários ou móveis, por meio de bombardeios estratégicos. Nesta esteira, a ação de força aérea ataque se enquadra perfeitamente, podendo ainda ser acompanhada da ação de controle aéreo avançado, no caso de uma coordenação contra os alvos inimigos, a partir de meios aeroespaciais, ou de guiamento aéreo avançado, se a partir de meios de força aérea.

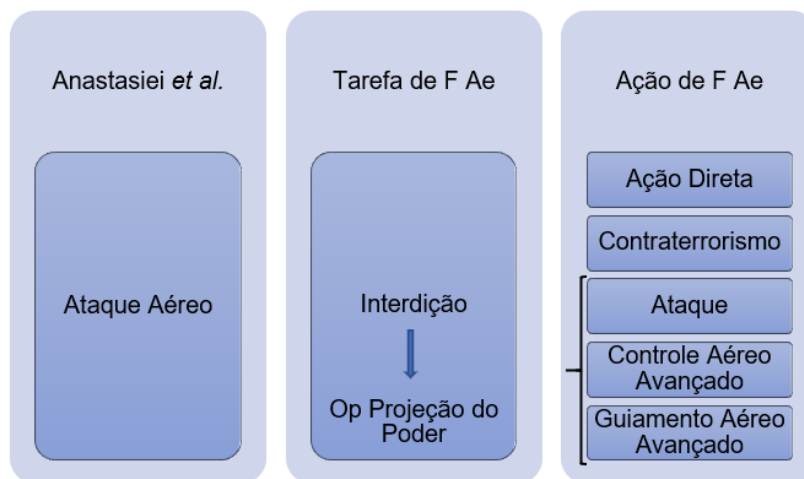
No entanto, o ataque trata somente do emprego de meios aeroespaciais utilizando-se meios cinéticos. No caso de um militar lançar um míssil do solo, não poderia ser considerado um ataque na acepção da ação de força aérea. Desta feita, para não deixar esse vácuo, a ação de contraterrorismo, ao se utilizar meios de força

aérea, preencheria essa lacuna, embora o objetivo seja somente neutralizar a ação de grupos terroristas, não havendo o caso da chamada destruição.

A ação de força aérea chamada de ação direta, por considerar somente produzir efeitos sobre o poder aeroespacial do inimigo, utilizando-se de meios de força aérea, a fim de neutralizar alvos de valor estratégico ou operacional do oponente ou sob o seu controle, enquadra-se também nesta análise. Primeiro por se tratar de um tipo de ataque. Segundo, pelo fato de embora os terroristas normalmente não possuam uma força aérea organizada, podem controlar meios aeroespaciais.

No Esquema 3, a correlação do ataque aéreo de Anastasiei *et al.* (2011) com a DCA 1-1/2020 é demonstrada.

Esquema 3 - Ataque Aéreo.



Fonte: A autora.

Do exposto, verifica-se que a terceira categoria proposta por Anastasiei *et al.* (2011) do emprego de uma força aérea nas ações de combate ao terrorismo é plenamente satisfeita pela DCA 1-1/2020.

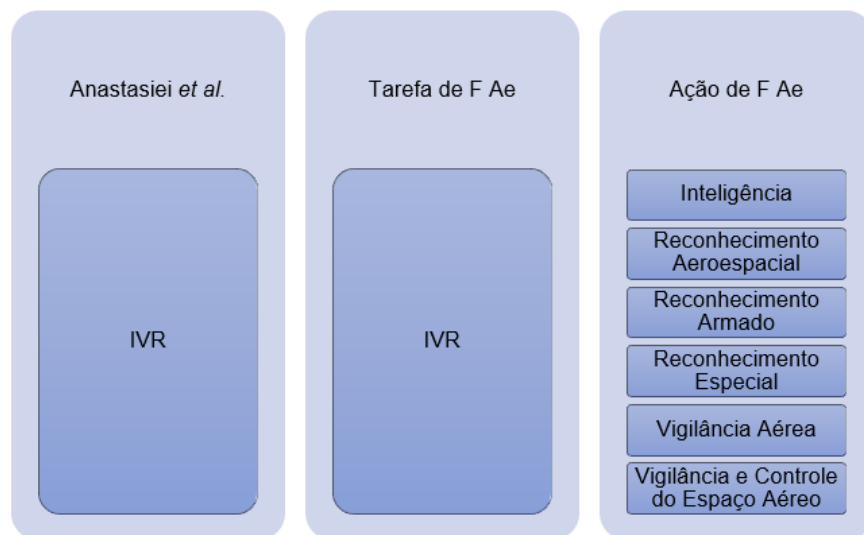
4.2.4 Inteligência, Vigilância e Reconhecimento (IVR)

Anastasiei *et al.* (2011) apontam como a contribuição de maior relevância de uma força aérea o fornecimento de inteligência para o planejamento e execução das missões, bem com o monitoramento das instalações terroristas.

Segundo a DCA 1-1/2020 (BRASIL, 2020c), a tarefa de IVR é responsável não só por uma inteligência adequada, mas também oportuna, possibilitando, inclusive, que sejam dados alertas a tempo de se evitar atentados terroristas. No caso desses alertas antecipados, a FAB por meio de canais adequados de Inteligência, deve proceder conforme determina o Decreto nº 4.376 (BRASIL, 2002), de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Várias são as ações que concorrem para uma IVR robusta como: inteligência, reconhecimento aeroespacial, reconhecimento armado, reconhecimento especial, vigilância aérea e vigilância e controle do espaço aéreo; conforme disposto no Esquema 4.

Esquema 4 - Inteligência, Vigilância e Reconhecimento.



Fonte: A autora.

Do explanado, verifica-se que a quarta categoria proposta por Anastasiiei *et al.* (2011) do emprego de uma força aérea nas ações de combate ao terrorismo é atendida plenamente pela DCA 1-1/2020.

4.2.5 Operações psicológicas

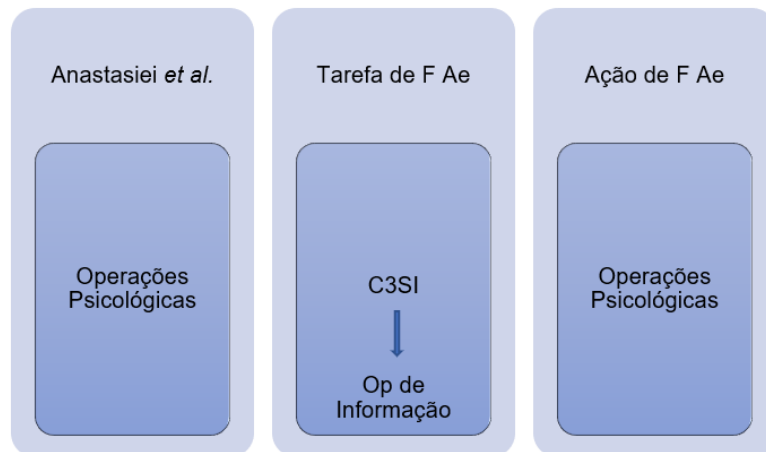
As operações psicológicas (Op Psc), segundo Anastasiiei *et al.* (2011), tanto podem ser direcionadas aos terroristas, quanto à população e aos países

patrocinadores, de forma a paralisar ou perturbar ações planejadas ou mesmo colapsar o apoio e suas bases.

A tarefa de comando, controle, comunicação e sistemas de informação (C3SI), da DBFAB (BRASIL, 2020c), engloba as operações de informação que consistem justamente em deteriorar a vontade e capacidade do oponente, modificando sua compreensão e comportamento. Ligada a essa tarefa/operação, estão as operações psicológicas que são as ações de força aérea que, utilizando-se de meios de força aérea, visam “influenciar comportamentos, atitudes, sentimentos, emoções e opiniões, de maneira a facilitar a conquista dos objetivos, sejam eles políticos, estratégicos, operacionais ou táticos estabelecidos no planejamento” (BRASIL, 2020b, p. 34). São direcionadas aos inimigos, amigos e neutros, ou seja, aos terroristas, aos países patrocinadores, à população, aos aliados etc. Podem ainda ser utilizadas em tempo de paz, crise ou guerra.

No Esquema 5, observa-se a correlação das Operações Psicológicas de Anastasiei *et al.* (2011) com a DCA 1-1/2020.

Esquema 5 - Operações Psicológicas.



Fonte: A autora.

Resta, portanto, afirmar que a quinta categoria proposta por Anastasiei *et al.* (2011) do emprego de uma força aérea nas ações de combate ao terrorismo é atendida plenamente pela DCA 1-1/2020.

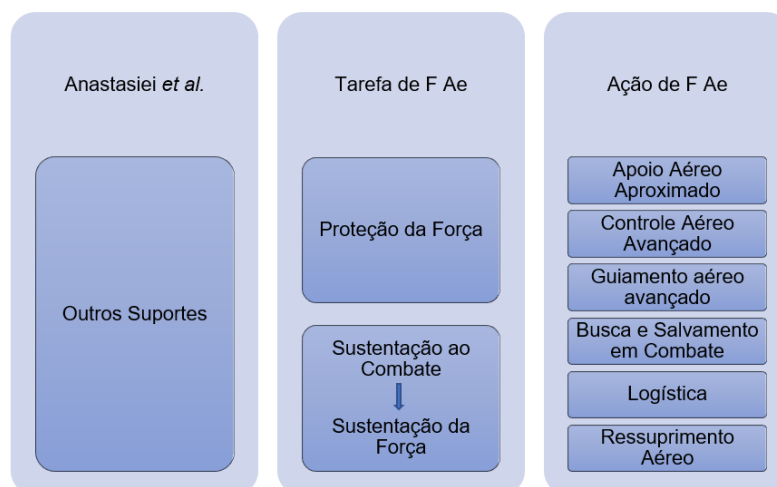
4.2.6 Outros suportes

Anastasiei *et al.* (2011) enumeram algumas atividades de suporte realizadas por uma força aérea no combate ao terrorismo, seja de suporte logístico, ressurgimento e apoio aéreo aproximado.

Em se tratando de outros suportes que uma força aérea pode prestar nas ações de combate ao terrorismo, à medida que o grupo terrorista encontra Estados simpáticos à sua causa, prestando apoio às ações de terrorismo, maior será a similariedade do emprego de uma força aérea no campo de batalha comparada a de uma guerra convencional. No entanto, a análise desta pesquisa foi realizada considerando o combate ao terrorismo provenientes de entes não estatais, o que, portanto, reduz a quantidade de ações de força aérea empregadas no confronto.

Na DCA 1-1/2020 (BRASIL, 2020c), duas tarefas atendem aos outros suportes que podem ser prestados por uma força aérea na visão de Anastasiei *et al.*(2011): a tarefa de proteção à força, ao tratar da segurança, principalmente, do pessoal e do material, além das instalações, informações e comunicações; e, a tarefa de sustentação ao combate, ao tratar da sustentação e potencialização das capacidades de combate. As atividades que guardam similariedade com as observadas pelos autores são apoio aéreo aproximado; busca e salvamento em combate; logística; e, ressurgimento aéreo.

Esquema 6 - Outros Suportes.



Fonte: A autora.

Assim como no caso do ataque, o apoio aéreo aproximado também pode ser coordenado contra os alvos inimigos, a partir de meios aeroespaciais, somando-se, então, a ação de controle aéreo avançado, ou a partir de meios de força aérea, somando-se, nessa situação, o guiamento aéreo avançado, conforme Esquema 6.

Finalizando as categorias propostas por Anastasiei *et al.* (2011) do emprego de uma força aérea nas ações de combate ao terrorismo, vê-se também que a sexta categoria é atendida plenamente pela DCA 1-1/2020.

4.3 Resultados Gerais

Do exposto na seção 4.2, observa-se a total compatibilidade entre a concepção de emprego de uma força aérea na visão de Anastasiei *et al.* (2011) e a Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira, atualizada no ano de 2020, não havendo, portanto, sugestões de melhoria da presente doutrina, uma vez que a hipótese do estudo foi confirmada em sua plenitude.

Vale ressaltar que em se tratando de combate ao terrorismo durante uma operação de garantia da lei e da ordem (GLO), as regras de engajamento moldariam as ações de força aérea aplicáveis ao cenário específico, uma vez que essas operações somente podem ocorrer mediante lei federal, devidamente sancionada pelo Presidente da República. Deste modo, essas ações de força aérea estariam ligadas à tarefa de apoio às ações de Estado.

Observa-se, dentro do contexto de emprego de uma força aérea na visão de Anastasiei *et al.*, portanto, que das sete tarefas de força aérea, todas colaboram para o enfrentamento do terrorismo: controle aeroespacial; interdição; inteligência, vigilância e reconhecimento (IVR); sustentação ao combate; comando, controle, comunicação e sistemas de informação (C3SI); proteção da força; e, apoio às ações de Estado. E das 55 ações, 25, ou seja, mais de 40% das ações de força aérea, concorrem para o combate ao terrorismo: ação direta; alerta em voo; alerta na base; apoio aéreo aproximado; ataque; busca e salvamento em combate; contraterrorismo; controle aéreo avançado; defesa antiaérea; escolta; exfiltração aérea; guiamento aéreo avançado, infiltração aérea; inteligência; logística; operações psicológicas; reconhecimento aeroespacial; reconhecimento armado; reconhecimento especial; ressuprimento aéreo; supressão de defesa antiaérea inimiga; transporte aéreo

logístico; varredura; vigilância aérea; e, vigilância e controle do espaço aéreo.

Retoma-se o fato de que o interrelacionamento entre as tarefas e ações de força aérea pode se mostrar incompatíveis no futuro, limitação decorrente da atual elaboração e aprovação das CONOPS FAB. Ainda sobre o tema, a limitação da utilização das ações de força aérea se deve ao fato da análise se basear no combate ao terrorismo sob o aspecto de conflito de baixa intensidade, no qual o oponente se trata de ente não estatal.

Feita a análise da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira, à luz do conceito de emprego do poder aeroespacial no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei *et al.* (2011), segue a conclusão do estudo realizado.

5 CONCLUSÃO

Mais antigo que as forças aéreas, o terrorismo mantém-se vivo e presente, principalmente após a segunda grande guerra, sendo operado não somente por terroristas, mas também por outros agentes e até mesmo por Estados que se utilizam do terror para o alcance de seus objetivos.

Neste contexto, as aeronaves mostraram-se importantes recursos utilizados no terrorismo internacional, principalmente pela gravidade dos danos e elevada repercussão que podem causar.

Do mesmo modo que o poder aeroespacial pode ser utilizado para espalhar o terror numa localidade, ele pode ser utilizado para a sua defesa, ou seja, as forças aéreas podem e devem combatê-lo. Nesta esteira, este estudo teve como objetivo explicar a compatibilidade da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira com o conceito do poder aéreo no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei *et al.* (2011).

Para tanto, descreveu-se o papel de uma força aérea no combate ao terrorismo de Anastasiei *et al.* (2011), englobando as seis categorias por eles proposta: transporte aéreo; superioridade aérea; ataque aéreo; inteligência, vigilância e reconhecimento; operações psicológicas; e, outros suportes. Na sequência, discorreu-se sobre as tarefas e ações de força aérea na DBFAB. Para, ao final, comparar-se a compatibilidade entre ambas, a partir de cada categoria proposta pelos já citados pensadores do poder aéreo.

Verificou-se, categoria a categoria, que a DCA 1-1/2020 atende a todos os

requisitos de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei *et al.* (2011), sendo que das sete tarefas de força aérea, todas concorrem para o combate ao terrorismo. A elas relacionadas estão 25 das 55 ações de força aérea, ou seja, mais de 40% do total das ações.

Desta forma, pode-se corroborar a hipótese inicialmente elencada, isto é, a de que a DBFAB, DCA 1-1/2020, é plenamente compatível com o conceito de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo de Anastasiei *et al.* (2011). Não havendo, portanto, qualquer sugestão para alteração da Doutrina Básica da Força Aérea, atualizada em dezembro de 2020, uma vez que a mesma se encontra em consonância com o pensadores da atualidade.

Assim, o objetivo do estudo, que era explicar a compatibilidade da DBFAB com o conceito de emprego do poder aéreo no combate ao terrorismo na visão de Anastasiei *et al.*, foi alcançado, chegando-se à conclusão final da sintonia da Força Aérea Brasileira e de sua Doutrina com o referido conceito.

Vale ressaltar que as correlações entre tarefas e ações de força aérea feitas neste estudo podem apresentar incompatibilidades com as CONOPS FAB, uma vez que as mesmas ainda se encontram em elaboração e, portanto, o delineamento das ações de força aérea ligadas a cada tarefa para atingimento de efeitos operacionais desejados ainda será finalizado para posterior aprovação. Somada a esta limitação, tem-se que o estudo primou pela análise do terrorismo visto como conflito de baixa intensidade, onde o ente estatal oponente não está presente, o que restringe a atuação do poder aeroespacial.

Por fim, como proposta de estudo futuro, sugere-se a verificação dos esforços dispendidos com as missões de força aérea no combate ao terrorismo, a fim de se obter um retrato da FAB neste tipo de conflito e as oportunidades de melhoria a serem implantadas.

REFERÊNCIAS

- ANASTASIEI, T.; BOSCOIANU, M.; MIHAITA, M.; NEČAS, P. Aspects regarding the role of air force in combating global terrorism. **Science & Military**, v. 6, n. 1, 2011. Disponível em: http://www.aos.sk/casopisy/science/dokumenty/archiv/2011_1/cl12.pdf. Acesso em: 18 abr. 2021.
- BOLKCOM, C.; KATZMAN, K. Military Aviation: Issues and Options for Combating Terrorism and Counterinsurgency. **CRS Report for Congress**, 27 jan. 2006. Disponível em: <https://fas.org/sgp/crs/weapons/RL32737.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2021.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 abr. 2021.
- BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 179, 16 set. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4376.htm. Acesso em: 25 jul. 2021.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 52, 17 mar. 2016a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm. Acesso em: 18 abr. 2021.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 690/GC3, de 26 de junho de 2020. Aprova a edição da DCA 1-2 Concepção de Operações da Força Aérea Brasileira (CONOPS FAB) - Volume 1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 112, 29 jun. 2020a.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 1.224/GC3, de 10 de novembro de 2020. Aprova a reedição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira – Volume 1. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 205, 12 nov. 2020b.
- BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 1.225/GC3, de 10 de novembro de 2020. Aprova a reedição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira – Volume 2. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 205, 12 nov. 2020c.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando do Exército. Portaria nº 113-COTER, de 19 de dezembro de 2017. Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.217 Operações Aeroterrestres, 1ª Edição, 2017. **Boletim do Comando do Exército**, Brasília, n. 52, 29 dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria Normativa nº 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016. Aprova o Glossário das Forças Armadas – MD35-G-01 (5ª Edição/2015). **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 14, 21 jan. 2016b. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/legislacao/emcfa/publicacoes/doutrina/md35-G-01-glossario-das-forcas-armadas-5-ed-2015-com-alteracoes.pdf/view>. Acesso em: 19 abr. 2021.

CORUM, J. S.; JOHNSON, W. R. **Air Power in Small Wars: Fighting Insurgents and Terrorists**. Kansas: University Press of Kansas, 2003.

DOUEHT, G. **O domínio do ar**. Tradução: Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada, 1988.

IVANČÍK, R.; NEČAS, P. Air Transport Terrorism: One of the most Feared Types of Asymmetric Security Threat. **INCAS Bulletin**, v. 12, n. 4, 2020. Disponível em: https://bulletin.incas.ro/files/ivancik__necas__vol_12_iss_4.pdf. Acesso em: 03 jul. 2021.

KOVICH, A. S. **Air Power in Small Wars: Vital Lessons and the Road Ahead**. Montgomery, 2009. Disponível em: <https://www.readcube.com/articles/10.21236%2Fada619097>. Acesso em: 18 abr. 2021.

LIND, W. S. Compreendendo a Guerra de Quarta Geração. **Military Review**, ed. brasileira, v. 85, n.2, 2005. Disponível em: <https://cgsc.contentdm.oclc.org/digital/collection/p124201coll1/id/11114/rec/1>. Acesso em: 19 abr. 2021.

MUMFORD, A.; KENNEDY-PIPE, C. Unnecessary or Unsung? The Strategic Role of Air Power in Britain's Colonial Counter-Insurgencies. *In*: HAYWARD, J. (ed.). **Air Power, Insurgency and the "War on Terror"**. Cranwell: Royal Air Force Centre for Air Power Studies, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/309740705_Air_Power_Insurgency_and_the_War_on_Terror. Acesso em: 02 jul. 2021.

OCHMANEK, D. A. **Military operations against terrorist groups abroad: implications for the United States Air Force**. Santa Monica: RAND, 2003. Disponível em: https://www.rand.org/pubs/monograph_reports/MR1738.html. Acesso em: 03 jul. 2021.

ROSA, C. E. V. **Poder Aéreo: Guia de Estudos**. Rio de Janeiro: Editora Luzes, Comunicação, Arte & Cultura, 2014.

SEVERSKY, A. P. **A vitória pela Força Aérea**. Tradução: Asdrubal Mendes

Gonçalves. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada, 1988.

VISACRO, A. **Guerra Irregular**: Terrorismo, guerrilha e movimentos de resistência ao longo da história. Rio de Janeiro: Editora Contexto, 2009.

ANEXO A – TAREFAS E AÇÕES DE FORÇA AÉREA

Tabela 1 - Tarefas de Força Aérea.

TAREFAS DE FORÇA AÉREA						
Controle Aeroespacial	Interdição	Inteligência, Vigilância e Reconhecimento	Sustentação ao Combate	Comando, Controle, Comunicação e Sistemas de Informação	Proteção da Força	Apoio às Ações de Estado

Fonte: Brasil (2020c, p. 47).

Tabela 2 - Ações de Força Aérea.

AÇÕES DE FORÇA AÉREA	
1. Ação Cívico-Social	29. Guiamento Aéreo Avançado
2. Ação Direta	30. Infiltração Aérea
3. Alerta em Voo	31. Inspeção em Voo
4. Alerta na Base	32. Instrução Aérea
5. Antissubmarino	33. Inteligência
6. Apoio Aéreo Aproximado	34. Interferência Eletrônica
7. Assalto Aeroterrestre	35. Lançamento de Cargas Úteis ao Espaço Exterior
8. Assuntos Cívicos	36. Logística
9. Ataque	37. Minagem Aérea
10. Autodefesa de Superfície	38. Operações Psicológicas
11. Busca e Salvamento	39. Patrulha Marítima
12. Busca e Salvamento em Combate	40. Polícia da Aeronáutica
13. Combate a Incêndio em Voo	41. Policiamento do Espaço Aéreo
14. Comunicação Social	42. Posto de Comunicação Aeroespacial
15. Contraterrorismo	43. Reabastecimento em Voo
16. Controle Aéreo Avançado	44. Reconhecimento Aeroespacial
17. Controle e Alarme em Voo	45. Reconhecimento Armado
18. Controle Satelital	46. Reconhecimento Especial
19. Defesa Antiaérea	47. Ressuprimento Aéreo
20. Defesa Cibernética	48. Segurança das Instalações
21. Defesa Biológica, Nuclear, Química e Radiológica	49. Socorro em Voo
22. Demonstração Aérea	50. Supressão de Defesa Antiaérea Inimiga
23. Ensaio em Voo	51. Transporte Aéreo Logístico
24. Escolta	52. Transporte Especial
25. Evacuação Aeromédica	53. Varredura
26. Exfiltração Aérea	54. Vigilância Aérea
27. Gerenciamento da Navegação Aérea	55. Vigilância e Controle do Espaço Aéreo
28. Gerenciamento e Vigilância do Tráfego Espacial	

Fonte: Brasil (2020c, p. 47).